



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/12/95  
Através de .....

Dirlei Martins Zortéa  
Secretária de Administração

LEI Nº 1015/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento de 1995 com a seguinte discriminação:

|              |                                    |          |
|--------------|------------------------------------|----------|
| 0701         | - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO     |          |
| 03070212.015 | - MANUT.FROTA DE VEIC.MAQ.IMPL.ROD |          |
| 3120         | - Material de Consumo.....R\$      | 6.000,00 |
| 3132         | - Outros Serv. E Encargos.....R\$  | 4.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a redução nas seguintes rubricas orçamentárias.

|              |                                    |          |
|--------------|------------------------------------|----------|
| 0101         | - CAMARA DE VEREADORES             |          |
| 01010011.001 | - MANUT.ATIV.LEGISLATIVA           |          |
| 4120         | - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ | 2.000,00 |
| 0601         | - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO           |          |
| 08411851.012 | - CONSTRUÇÃO DE CRECHE             |          |
| 4110         | - Obras e Instalações.....R\$      | 1.000,00 |
| 08472392.010 | - TRANSPORTE DE ESTUDANTES         |          |
| 3254         | - Apoio Financ. Estudantes.....R\$ | 4.000,00 |
| 08492522.013 | - MANUT.SERV.EDUCAÇÃO ESPECIAL     |          |
| 3132         | - Subvenções Sociais.....R\$       | 3.000,00 |

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 18 de Dezembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

AGENOR LUIS CESTONARO  
PREFEITO MUNICIPAL